



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 77.064/18 (11.782 – EMDURB)

LEI Nº 7.168, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.018

Autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transposição de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - EMDURB, no valor de R\$ 129.784,78 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), abaixo:

I - Transposição:

a) Funcional Programática 15.452.0022.2100 (Administração Geral - EMDURB) – categoria econômica 3.1.90.13 (obrigações patronais) - Ficha 02 - R\$ 129.784,78 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

I - Dotação Orçamentária 28.846.1002.0016 (Dívidas e encargos - interna), categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada – intra-orçamentária), ficha orçamentária 18 - R\$ 129.784,78 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 12 de dezembro de 2.018.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO